

Projeto de Lei N° /de 2016
(Do Sr. Wesley Rodrigues dos Santos)

Proíbe a incineração de lixo domiciliar.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Esta Lei proíbe a incineração de lixo domiciliar, quando essas forem utilizadas para redução de resíduos.

Art 2º Fica proibida a incineração de lixo domiciliar, seja em residências de zona urbana e/ou zona rural.

Art 3º Sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis, aquele que violar o disposto nesta Lei incorrerá em multa não inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes, sem possibilidade de recursos. E ainda valor este que será duplicado em caso de reincidência.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo por fim a qualquer tipo de incineração de lixo domiciliar, para diminuir de forma significativa os gases que intensificam o efeito estufa.

O ato de incineração de lixo domiciliar libera na atmosfera gases do efeito estufa, também produz fuligem e fumaça, os quais são prejudiciais à saúde.

Os defensores deste método argumentam que esse processo acabará com os aterros sanitários e que o calor liberado fornece energia. Tal argumento é vago e não se sustenta, uma vez que a geração de energia por meio do biogás serve apenas para caldeiras. Além disso, a biodigestão não acabaria com os aterros sanitários, visto que são utilizados no processo, resíduos úmidos, que equivalem a cerca de 50% somente, de todo o lixo depositado nos aterros municipais.

Vale também ressaltar que a incineração do lixo além de provocar um aumento na temperatura com seu risco elevado de poluição, é altamente tóxica, pois libera dioxina, um gás liberado pelo aquecimento dos plásticos.

Convém lembrar ainda que a queima do lixo residencial inviabiliza os processos de reciclagem, causando problemas não só tributários como também o desemprego para catadores de rua.

Dessa forma, a medida mais eficaz para combater este crime ambiental, é a proibição pura e simples deste método poluidor. Evitando assim o agravamento de mudanças climáticas.

Certo de que o presente projeto de lei trará enormes benefícios ao meio ambiente e a população, contamos com o apoio dos nobres pares nessa iniciativa.

Sala das Sessões, em 16 de Junho de 2016

Deputado Wesley Rodrigues dos Santos